



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

Processo Administrativo nº 063/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2024

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa para execução de serviço de escavadeira hidráulica com peso mínimo do equipamento de 22 ton., com operador, combustível e demais insumos por conta da empresa contratada, para realização de serviços de recuperação de estradas vicinais no interior do Município de Jaguari. Conforme segue abaixo os serviços a serem contratados

Item	Qtde	Descrição e tipo de serviço	Preço unitário/hora(R\$)	Preço total (R\$)
01	150	Prestação de serviço de escavadeira hidráulica 22 toneladas.	410,00	61.500,00
TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL				R\$ 61.500,00

2 CONTRATADO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

2.1 Empresa Contratada: MICHELE CRISTINA VIER EIRELI, CNPJ 19.620.661/0001-48.

2.2 Documentação relativa à habilitação e qualificação técnica deverá estar de acordo com Art. 62 e seguintes de Lei Federal nº14.133/2021.

3 VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total global do referido contrato é de **R\$61.500,00**(sessenta e um mil e quinhentos reais).

3.2 O pagamento será efetuado mensalmente até o décimo (10º) dia do mês subsequente, conforme quantitativo aferido mês a mês, após emissão da nota fiscal e termo de aceite do serviço pelo Fiscal Municipal, caso a nota fiscal seja eletrônica, deverá ser enviado o respectivo arquivo; XML para o e-mail financeiro@jaguari.rs.gov.br, sob pena de não liberação do pagamento.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

3.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) e de cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

3.4 Ocorrendo o atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês e de multa contratual de 2% incidente sobre o mesmo montante.

4 VIGÊNCIA

4. O presente contrato tem prazo de 03 meses, podendo o mesmo sofrer ações de prorrogação por meio de termo, conforme legislação vigente.

5 ORÇAMENTO

5.1 As despesas decorrentes deste processo serão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão – 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

01- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Projeto Atividade – 2.041 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

4.4.90.39.00.00.00.00.0500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (274)

6 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1 Conforme levantamento executado pelo responsável pela secretaria de Obras e Viação faz-se necessária força tarefa para atender a demanda de recuperação das estradas de todos os distritos do interior de jaguari. O município enfrentou nos últimos dias, desde a data de 30 abril, a maior cheia do Rio Jaguari no século, a qual se assemelha a maior cheia registrada na cidade datada no ano 1984, culminando na madrugada do dia 02 de maio, onde o rio Jaguari atingiu seu ponto mais elevado neste século, com nível medido nas réguas de acompanhamento marcando 13,80m sendo efeito junto as vias rurais do município.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

As intempéries climáticas afetaram sobremaneira todas as estradas do município, necessitando de atenção diuturna das equipes do município, sendo insuficiente os equipamentos disponíveis pela municipalidade, uma vez que aproximadamente 600km de estradas do município foram impactadas com severidade.

Não obstante, diversos pontilhões foram avariados, cabeceiras de pontes e pranchadas também restaram comprometidas sendo imprescindível a atenção da municipalidade para que seja reestabelecido o tráfego normal.

Lembramos aqui, que o município possui quatro distritos, e uma alta quantidade de quilômetros de estradas, sendo o serviço de leito, cascalhamento e nivelamento, bem como obras de sarjetas e novas galerias são vitais na busca para reestabelecer fluxo de trânsito e da safra do nosso interior.

Em virtude da situação de calamidade vivenciada, onde além de se distribuírem em mais pontos, e considerando que nesse próximo trimestre se demonstram prognósticos climáticos de instabilidade, faz-se necessário acelerar o processo de recuperação das vias, fato este que só será possível mediante a contratação de máquinas e implementos, terceirizando parte das demandas oriundas e agravadas pela situação de calamidade instaurada pelas cheias das bacias hidrográficas rio-grandense.

Assim como foi destacado na contratação de outros maquinários de grande porte, a contratação de escavadeira hidráulica é vital para que se possa dar escoamento aos demais equipamentos, ampliando a capacidade de corte de material bem como possibilitando o carregamento com maior efetividade.

Não se trata aqui de sessão de mão de obra mas sim o serviço de entrega, sendo de total responsabilidade da contratada, a manutenção de seus equipamentos, a utilização de equipamentos de segurança, bem com a tempestividade da entrega. Espera-se assim assegurar a efetividade dos serviços de recuperação das vias do município de Jaguari.

7 JUSTIFICATIVA DE PREÇO

7.1 O valor contratado está dentro dos valores praticados no mercado, sem de do que a proposta da empresa acima foi a mais vantajosa para este Município em acordo no que diz o Art.23 § 4º da lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

8 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art.75 inciso VIII, da lei Federal nº14.133/2021 e suas posteriores alterações. Por fim, RATIFICA-SE a presente Dispensa DE LICITAÇÃO, para que produza os seus Jurídicos e legais efeitos.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Jaguari/RS 17 de Maio de 2024

Roberto Carlos Boff Turchiello
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI
Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 063/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2024

OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviço de escavadeira hidráulica com peso mínimo do equipamento de 22 ton., com operador, combustível e demais insumos por conta da empresa contratada, para realização de serviços de recuperação de estradas vicinais no interior do Município de Jaguari.

Cuida o pedido em evidência, com vista a parecer jurídico sobre possibilidade de contratação.

Pela análise e apreciação do pedido desta Assistência Jurídica, vislumbra-se, que se trata dos requisitos do no art. 75, incisos VIII da Lei nº 14.133/2021 o qual autoriza a dispensa de licitação para:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Diante do serve o presente Parecer para OPINAR, com fulcro no que dispõe o artigo supra mencionado, pela aprovação do referido pedido.

É o Parecer, contudo à consideração de Vossa Excelência.

Jaguari 17 de maio de 2024.

Eduardo da Fonseca Diefenbach
Assessor Jurídico.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI
Gabinete do Prefeito

DECISÃO:

**ACOLHO o Parecer Jurídico supra, oriundo da
Assistência Jurídica, homologando a presente manifestação.**

Jaguari, RS, em 17 de maio de 2024.

**Roberto Carlos Boff Turchiello,
Prefeito Municipal.**